



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

LEI Nº 031/85

DE 22 DE JANEIRO DE 1.985.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER AUMENTO DE VENCIMENTOS  
AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICI  
PAL.

ROBERTO EMILIANI, Prefeito Municipal,  
de São Gabriel D'Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber  
que a Câmara Municipal aprovou em sessão extraordinária realiza  
da em 21 de janeiro de 1.985, e ele sanciona e promulga a se  
quinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder aumen  
to de vencimentos ao funcionalismo Público Municip  
pal.

ARTIGO 2º - O aumento de que trata o artigo 1º, será concedido/  
em duas etapas:

I - 100 % (cem por cento) a contar de 01 de março de  
1.985.

II - 60 % (sessenta por cento) sobre o valor corrigido a  
contar de 01 de setembro de 1.985.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica  
ção, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel D'Oeste - MS, em 22 de Janeiro de 1.985

ROBERTO EMILIANI - PREFEITO MUNICIPAL